



Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Avenida Guanabara - Turimar · Balneário Gaivota/SC · CEP 88955000
Contato: meioambiente@balneariogaivota.sc.gov.br · 4835831408232



Dados do Requerimento 130739

Empreendedor

Nome: WESLEI LEANDRO DA SILVA

CPF/CNPJ: 07503089903

Endereço AVENIDA INTERPRAIAS ESCRITÓRIO, 542 - ITAPUAN · **CEP:** 88955000

Município: BALNEÁRIO GAIVOTA

Estado: SC

Empreendimento

RODRIGO AUGUSTO REIS - 25298588883

Endereço: AVENIDA MARECHAL DEODORO, sn - AREIAS CLARAS · **CEP:** 88955000

Município: BALNEÁRIO GAIVOTA

Estado: SC

Coordenadas UTM: X 635008.66, Y 6770551.11

Inscrição Imobiliária: 3785

Requerimento

Atividade: 71.11.01 - CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTE CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE

Porte: -

Potencial Poluidor: M

Número de unidades habitacionais 4.0 (n)

Licença Requerida: Certidão de Conformidade Ambiental

Modelo IN: 6 - Condomínios, Hotéis, Complexos de Turísticos e Estabelecimentos Prisionais

Data de Solicitação: 24/08/2026

ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)

CPF ou CNPJ: 075.030.899-03

Nome: WESLEI LEANDRO DA SILVA

Formação Profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número de Registro no Conselho Profissional: 1760087

Número da Anotação de Responsabilidade ou Função Técnica: 10646778-8

Data de Emissão da ART: 21/08/2026

Data de Validade da ART: 21/08/2027

Advertência:

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1o Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2o A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.